

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – aquisição de bens

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/037/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2014
HORÁRIO: 10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do GABINETE DO VICE-PREFEITO, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – Centro – Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Axel Schmidt Graef, na forma do disposto no processo administrativo n.º 270/037/2014, fará realizar, no dia 29 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/ 9º andar – Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói – RJ, no Departamento de Material e Patrimônio.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, no Departamento de Material e Patrimônio.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – térreo – Protocolo Geral, de 09:00 horas até 17:00 horas.

1.5 Caberá ao Vice-Prefeito, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de apresentação multimídia (projektor multimídia e tela de projeção com tripé), Notebook, televisão e suporte, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 17.791,53 (dezesete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investitura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

9.2 A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI), da Declaração de Idoneidade (Anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (Anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, ou documento equivalente comprovando que a licitante não possui inscrição municipal, documento este expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, ficando assim assegurado a qualidade do material, observada a padronização existente.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 exercer a fiscalização do contrato;

15.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

16.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 16.3** manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 16.4** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.5** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 16.6** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
- 17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.
- 17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
- 17.5** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 18.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, sendo enviado Autorização de Compra via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s).
- 18.2** Os itens desta licitação deverão ser entregues no Gabinete do Vice-Prefeito/Coordenadoria do Escritório de Gestão e Projetos, no Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo, Sala 03 – Centro – Niterói/RJ – CEP.: 24.020-011, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 10:00 e 13:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas (tel: (55) 21 2620-8413)

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

18.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via tel.: (55) 21 2620-8413 ou pelo e-mail: egpnt@gmail.com.

18.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6 - O recebimento do objeto será realizado pela Coordenadoria do Escritório de Gestão de Projetos do Gabinete do Vice-Prefeito de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Vice-Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

19. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 Após a Inspeção de Recebimento, o Coordenador do Escritório de Gestão de Projeto, Sr. José Augusto Paixão Gomes, emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7 - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o Coordenador do Escritório de Gestão de Projeto, Sr. José Augusto Paixão Gomes emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Vice-Prefeito, conforme ato de nomeação.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTES: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.00.04.122.0001.2085

NATUREZA DA DESPESA: 44905200

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

20.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

20.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº. 987 – Centro – Niterói/RJ. Telefone: (21) 2620-8413.

20.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

20.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

21.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

22.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

22.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

22.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

23.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

23.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

23.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

23.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

23.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

(quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

24.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta de Contrato.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 01 de dezembro de 2014.

Axel Schmidt Grael
Vice-Prefeito

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo regular a contratação pelo Gabinete do Vice-Prefeito de Niterói de **Aquisição de equipamentos de apresentação multimídia (projektor multimídia e tela de projeção com tripé), Notebook, televisão e suporte**, estabelecendo o escopo, as diretrizes, as especificações técnicas e os padrões a serem seguidos pela empresa contratada.

INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

O Gabinete da Vice Prefeitura visando o desenvolvimento dos projetos executados pelos setores da mesma, como EGP – Escritório de Gerenciamento de Projeto, UGP/BID – Unidade de Gerenciamento do Programa com o BID, Enseada Limpa, Niterói de Bicicleta e Defesa Civil, todas áreas estão com projetos em fase de apresentação, seja para outras entidades e para sociedade.

Tal solicitação se faz necessária devido a necessidade de apresentação dos projetos e também para realização de capacitações pelos setores, como a Defesa Civil com a implantação dos Núcleos de Defesa Civil nas Comunidades (NUDECs), o EGP nas capacitações do SICONV, a UGP com a apresentação dos Projetos de Urbanização nas Comunidades e audiências públicas diversas conforme os projetos e exigências legais.

Além de auxiliar no desenvolvimento de reuniões de trabalho de equipe para melhor promoção e entendimento das metas a serem desenvolvidas e apresentadas.

Portanto, tal solicitação é fundamental para que todos os setores da Vice Prefeitura possam funcionar corretamente e atender plenamente as demandas da sociedade.

OBJETO

Aquisição de equipamentos de apresentação multimídia (projektor multimídia e tela de projeção com tripé), Notebook, televisão e suporte para o Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Niterói.

RESULTADOS ESPERADOS

- Adquirir equipamentos de apresentação multimídia (projektor multimídia e tela de projeção com tripé), Notebook, televisão e suporte.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA / LOCALIZAÇÃO

Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Niterói.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Descrição	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total
1	Projektor Multimídia	<p>1.1 Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD;</p> <p>1.2 O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de:</p> <p>1.2.1 Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768)</p> <p>1.2.2 Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800)</p> <p>1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente/manualmente;</p> <p>1.6. Possuir luminosidade mínima de 2500 ANSI Lumens em modo normal;</p> <p>1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1;</p> <p>1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático;</p> <p>1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário;</p> <p>1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade;</p> <p>1.11. Possuir no mínimo 1 (uma)</p>	02	3.010,62	6.021,24

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>entrada RGB para computador;</p> <p>1.12. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI para computador;</p> <p>1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;</p> <p>1.14. Apresentador remoto com apontador Laser;</p> <p>1.14.1. Funções avançar/retroceder;</p> <p>1.14.2. Função de controle do cursor do mouse;</p> <p>1.14.3. Alcance mínimo de 10 metros de distância até microcomputador;</p> <p>1.14.4. Conexão via porta USB e HDMI;</p> <p>1.14.5. O conector USB sem fio deve ser armazenado dentro do corpo do modulo de apresentação em espaço próprio para este fim;</p> <p>1.14.6. Frequência de transmissão: 2.4 GHz ou 900 MHz;</p> <p>1.14.7. Tecnologia sem fio (wireless);</p> <p>1.14.8. Alimentação por pilha(s) tamanho AA ou AAA (um conjunto deve ser fornecido);</p>			
--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>1.14.9. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e Windows 7;</p> <p>1.14.10. Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play).</p> <p>1.15. Possuir 1 alto-falante interno de 1W RMS no mínimo;</p> <p>1.16. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;</p> <p>1.17. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor;</p> <p>1.17.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor;</p> <p>1.18. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior;</p> <p>1.18.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior;</p> <p>1.19. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo;</p> <p>1.20. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows</p>			
--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>2000, XP, Vista caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia;</p> <p>1.21. Possuir peso máximo de 3,5 Kg;</p> <p>1.22. Possuir documentação completa em inglês ou português.</p>			
2	Tela de Projeção com tripé	<p>2.1 Formato quadrado (1:1)</p> <p>2.2 Dimensões (L x A) (metros) - 1,80 x 1,80</p> <p>2.3 Diagonal (polegadas) - 97</p> <p>2.4 Área de projeção (A:B) mm - 1740 X 1740</p> <p>2.5 Dimensão C (mm) – 1880; Dimensão D (mm) – 2930; Dimensão E (mm) – 1000;</p> <p>Dimensão Estojo (mm) – 1890</p> <p>2.6 Constituída de estojo metálico em aço com pintura eletrostática anti-corrosiva com proteção contra arranhões.</p> <p>2.7 A tela permite o ganho de 1,3 vezes de brilho e o realce considerável de contraste, devido à sua superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) e a existência das bordas pretas proporcionam um excelente enquadramento da projeção de imagem.</p> <p>2.8 Importante, permite ajustar a altura desejada devido ao seu sistema de múltiplas paradas (posições).</p>	02	482,58	965,16

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

3	Notebook	<p>GABINETE</p> <p>a) Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação anti-furto;</p> <p>b) Tela de LCD HD 15.6 polegadas padrão WXGA, com resolução de 1366 x 768 com True Life</p> <p>c) Possuir sensor de luz ambiente integrado ao gabinete do notebook com capacidade de ler a intensidade de luz ambiente e ajustar o brilho da tela automaticamente para melhor visualização.</p> <p>d) Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2;</p> <p>e) Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões e Track Stick, entre as teclas do teclado, com 01(um) botão;</p> <p>f) Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento (Wireless, I/O de disco e Bateria);</p> <p>g) Possuir botão de acionamento da rede sem fio e controle de volume do som;</p> <p>h) Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete;</p> <p>i) Possuir microfone interno ao gabinete;</p> <p>j) Peso máximo do conjunto</p>	01	3.460,47	3.460,47
---	----------	---	----	----------	----------

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>(notebook com bateria de 6 células e driver óptico instalado) de, no máximo, 2.5 Kg;</p> <p>ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA</p> <p>a) Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de no mínimo 65 W;</p> <p>b) O equipamento deve acompanhar bateria "inteligente" de 6 células;</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a) 4ª Geração do Processador Core i7, 4500U (1.8 Ghz até 3.0 Ghz, cache de 4 m) ou compatível</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>a) Possuir 4 Gbytes de memória RAM instalada;</p> <p>b) O equipamento deve ser expansível até 8 Gbytes de memória RAM;</p> <p>CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET)</p> <p>a) O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador e suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.5 GT/s;</p>			
--	---	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>BIOS E SEGURANÇA</p> <p>a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>b) Possui controle de acesso através de senhas, uma para inicializar o sistema e outra para acesso as configurações do BIOS;</p> <p>c) A BIOS deve possuir código de identificação, utilizada pelo fabricante do equipamento, e campo que permita inserir código de patrimônio que pode ser monitorado através do software de gerenciamento do fabricante;</p> <p>d) Possuir chip de segurança de dados TPM 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe;</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>a) As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; · Possuir 1 (uma) porta VGA padrão DB-15; · Possuir 1 (uma) porta de vídeo S-Vídeo;[d2] · Possuir 1 (uma) porta IEEE 			
--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>1394;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Possuir slot para leitor de cartão SD/MMC; · Possuir 2 (duas) portas USB 2.0; · Possuir 1 (uma) porta serial padrão DB-9 (será aceito dispositivo docking, da mesma marca do equipamento ofertado, caso o mesmo não possui porta serial integrada); · Possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; · Possuir 1 (um) slot PC Card compatível do Tipo I e Tipo II; · Possuir 1 (um) slot para dispositivo Docking; <p>INTERFACE DE REDE LOCAL</p> <p>a) Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;</p> <p>INTERFACE DE REDE SEM FIO</p> <p>a) Placa de rede Wireless embutida compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n;</p>			
--	---	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>a) Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 10;</p> <p>b) Memória de vídeo de até 256 Mbytes compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM;</p> <p>c) Resolução gráfica de, no mínimo, 1280 x 800 pixels;</p> <p>CONTROLADORA DE AUDIO</p> <p>a) Padrão HDA (High Definition Audio);</p> <p>b) Conversor estéreo de 24 bits (analógico para digital e digital para analógico);</p> <p>DISCO RÍGIDO</p> <p>a) Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;</p> <p>b) Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500[d3] GB;</p> <p>c) Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado;</p> <p>UNIDADE ÓPTICA</p> <p>a) Possuir 01 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete;</p> <p>b) Compatível com gravação de DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-</p>			
--	---	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>RW, CD-R e CD-RW e leitura de CD e DVD;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS</p> <p>a) Cada equipamento deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional Microsoft Windows 8.1, 64-bit , versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;</p> <p>b) O sistema operacional deve estar pré-instalado com todos os drivers de adaptadores e aplicativos necessário para seu funcionamento;</p> <p>c) Deve ser comprovado que o modelo de equipamento ofertado possui logo do Windows Vista, 7 obtido através do Windows Logo'd Products List no endereço eletrônico http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=v.</p> <p>d) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento;</p> <p>e) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p>			
--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>a) O fabricante do equipamento deve disponibilizar solução de gerenciamento e inventário composta por conjunto de softwares tipo cliente-servidor permitindo o gerenciamento dos equipamentos através da rede por console de gerenciamento centralizado. Deve possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores do fabricante; · Ativação e desativação remota de interfaces; · Atualização de BIOS e Firmware dos equipamentos de forma remota; · Configuração remota da ordem do boot; · Permitir desligar e reiniciar os equipamentos remotamente; · Alerta de falhas de hardware; <p>ACESSÓRIOS</p> <p>a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>QUALIDADE</p> <p>a) O fabricante do equipamento</p>			
--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;</p> <p>b) Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante, especifica para este edital;</p> <p>c) O equipamento deve estar em conformidade com o padrão de gerenciamento DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do endereço eletrônico http://www.dmtf.org/ksho_wcase/view;</p> <p>d) O fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" na seguinte categoria "DTMF Member List": Board ou Leadership comprovadas no site oficial http://www.dmtf.org;</p> <p>e) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece e forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p>			
--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>RESPONSABILIDADE SOCIAL</p> <p>a) Deve ser entregue certificação IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) comprovando que o equipamento está em conformidade com a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.</p> <p>b) O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;</p> <p>c) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, obtido no endereço eletrônico http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>PADRONIZAÇÃO</p> <p>d) Os componentes internos ao gabinete deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja,</p>			
--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) A contratada deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos, no local onde se encontrar instalado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 12 meses para bateria, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>b) A contratada compromete-se à manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema.</p> <p>c) O atendimento deve observar o prazo abaixo, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados:</p> <p>d) O tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o</p>			
--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		mesmo implicar troca de peças ou componentes.			
4	Televisão	<p>Tecnologia: Plasma ou LCD ou LED</p> <p>Tamanho da Tela: 50 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> Resolução Mínima: 1024 x 768 (Full HD) <p>Contraste Mínimo: 3.000.000:1</p> <p>Ângulo de visão (H/V): 178° x 178°</p> <p>Tempo de Resposta: 0,001ms</p> <p>Brilho: 820 cd/m²</p> <p>Conversor Digital: Sim</p> <p>3D: Sim</p> <p>Suporte a conexão Wireless: Sim</p> <p>Frequência: 600 Hz</p> <p>Função Touchscreen: Sim</p> <p>Saída de som (RMS): 20W</p> <p>Sistema de som: Virtual Surround</p> <p>Conexões Mínimas:</p> <p>02 x Entradas USB</p> <p>02 x Entradas V-Componente</p> <p>01 x Entradas Áudio e Vídeo</p> <p>01 x Entrada para PC (RGB)</p> <p>01 x Entrada Áudio PC</p> <p>01 x Entrada RF TV aberta</p> <p>01 x Entrada RF TV a cabo</p> <p>01 x Entrada RS-232C</p> <p>01 x Saída de Áudio Digital (Óptico/Coaxial)</p>	01	5.583,33	5.583,33

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>04 x HDMI</p> <p>01 x Entrada LAN (RJ45)</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle Remoto Convencional • Cabo de Força • Manual em Português 			
5	Suporte	<p>Suporte Móvel Pedestal de Chão com Rodas, Bandeja e Altura Regulável para TVs LCD/LED/Plasma/3D de 32 até 65.</p> <p>a) COMPATIBILIDADE Indicado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D a partir de 32"</p> <p>b) FUNÇÕES: Regulagem de altura da TV</p> <p>Passagem interna para fixação</p> <p>Livre regulagem de altura da bandeja</p> <p>Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook</p> <p>Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas</p> <p>c) PADRÃO VESA: 100x100 até 600x400 mm (HxV)</p> <p>d) CAPACIDADE DE CARGA:</p>	01	1.761,33	1.761,33

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		Carga máxima do suporte para TV: Até 45kg. Carga máxima sobre a bandeja: Até 15kg. e) ALTURA: Altura Mínima: 1010 mm Altura Máxima: 1500 mm			
TOTAL			07		

PRAZOS

Os equipamentos adquiridos devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

CUSTOS

O Valor total dos serviços está estimado em **R\$ 17.791,53 (dezesete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**.

SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos está sob a responsabilidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Recursos orçamentários

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.00.04.122.0001.2085
CÓDICO DE DESPESA: 44905200
FONTE: 100

José Augusto Paixão Gomes
Coordenador do EGP
Vice-Prefeitura
Mat. 240.443-1

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Projektor Multimídia	<p>1.1 Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD;</p> <p>1.2 O Projektor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de:</p> <p>1.2.1 Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768)</p> <p>1.2.2 Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800)</p> <p>1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados</p> <p>automaticamente/manualmente;</p> <p>1.6. Possuir luminosidade mínima de 2500 ANSI Lumens em modo normal;</p> <p>1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1;</p> <p>1.8. Possuir lente com zoom manual</p>	02			

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>ou automático;</p> <p>1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas</p> <p>e substituível pelo usuário;</p> <p>1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade;</p> <p>1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador;</p> <p>1.12. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI para computador;</p> <p>1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto</p> <p>padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;</p> <p>1.14. Apresentador remoto com apontador Laser;</p> <p>1.14.1. Funções avançar/retroceder;</p> <p>1.14.2. Função de controle do cursor do mouse;</p> <p>1.14.3. Alcance mínimo de 10 metros de distância até microcomputador;</p> <p>1.14.4. Conexão via porta USB e HDMI;</p> <p>1.14.5. O conector USB sem fio deve ser armazenado dentro do corpo do módulo de apresentação em espaço próprio para este fim;</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>1.14.6. Frequência de transmissão: 2.4 GHz ou 900 MHz;</p> <p>1.14.7. Tecnologia sem fio (wireless);</p> <p>1.14.8. Alimentação por pilha(s) tamanho AA ou AAA (um conjunto deve ser fornecido);</p> <p>1.14.9. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e Windows 7;</p> <p>1.14.10. Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play).</p> <p>1.15. Possuir 1 alto-falante interno de 1W RMS no mínimo;</p> <p>1.16. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;</p> <p>1.17. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor;</p> <p>1.17.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor;</p> <p>1.18. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior;</p> <p>1.18.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou</p>				
--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>maior;</p> <p>1.19. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo;</p> <p>1.20. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows 2000, XP, Vista caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia;</p> <p>1.21. Possuir peso máximo de 3,5 Kg;</p> <p>1.22. Possuir documentação completa em inglês ou português.</p>				
2	Tela de Projeção com tripé	<p>2.1 Formato quadrado (1:1)</p> <p>2.2 Dimensões (L x A) (metros) - 1,80 x 1,80</p> <p>2.3 Diagonal (polegadas) - 97</p> <p>2.4 Área de projeção (A:B) mm - 1740 X 1740</p> <p>2.5 Dimensão C (mm) – 1880; Dimensão D (mm) – 2930; Dimensão E (mm) – 1000;</p> <p>Dimensão Estojo (mm) – 1890</p> <p>2.6 Constituída de estojo metálico em aço com pintura eletrostática anti-corrosiva com proteção contra arranhões.</p> <p>2.7 A tela permite o ganho de 1,3 vezes de brilho e o realce considerável de contraste, devido à sua superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) e a existência das bordas pretas</p>	02			

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>proporcionam um excelente enquadramento da projeção de imagem.</p> <p>2.8 Importante, permite ajustar a altura desejada devido ao seu sistema de múltiplas paradas (posições).</p>				
3	Notebook	<p>GABINETE</p> <p>a) Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação anti-furto;</p> <p>b) Tela de LCD HD 15.6 polegadas padrão WXGA, com resolução de 1366 x 768 com True Life</p> <p>c) Possuir sensor de luz ambiente integrado ao gabinete do notebook com capacidade de ler a intensidade de luz ambiente e ajustar o brilho da tela automaticamente para melhor visualização.</p> <p>d) Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2;</p> <p>e) Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões e Track Stick, entre as teclas do teclado, com 01(um) botão;</p> <p>f) Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento (Wireless, I/O de disco e Bateria);</p> <p>g) Possuir botão de acionamento da rede sem fio e controle de volume do som;</p>	01			

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>h) Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete;</p> <p>i) Possuir microfone interno ao gabinete;</p> <p>j) Peso máximo do conjunto (notebook com bateria de 6 células e driver óptico instalado) de, no máximo, 2.5 Kg;</p> <p>ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA</p> <p>a) Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de no mínimo 65 W;</p> <p>b) O equipamento deve acompanhar bateria “inteligente” de 6 células;</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a) 4ª Geração do Processador Core i7, 4500U (1.8 Ghz até 3.0 Ghz, cache de 4 m) ou compatível</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>a) Possuir 4 Gbytes de memória RAM instalada;</p> <p>b) O equipamento deve ser expansível até 8 Gbytes de memória RAM;</p> <p>CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET)</p> <p>a) O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador e</p>				
--	---	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.5 GT/s;</p> <p>BIOS E SEGURANÇA</p> <p>a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>b) Possui controle de acesso através de senhas, uma para inicializar o sistema e outra para acesso as configurações do BIOS;</p> <p>c) A BIOS deve possuir código de identificação, utilizada pelo fabricante do equipamento, e campo que permita inserir código de patrimônio que pode ser monitorado através do software de gerenciamento do fabricante;</p> <p>d) Possuir chip de segurança de dados TPM 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe;</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>a) As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; · Possuir 1 (uma) porta VGA padrão DB-15; · Possuir 1 (uma) porta de vídeo 				
--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>S-Vídeo:[d2]</p> <ul style="list-style-type: none"> · Possuir 1 (uma) porta IEEE 1394; · Possuir slot para leitor de cartão SD/MMC; · Possuir 2 (duas) portas USB 2.0; · Possuir 1 (uma) porta serial padrão DB-9 (será aceito dispositivo docking, da mesma marca do equipamento ofertado, caso o mesmo não possui porta serial integrada); · Possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; · Possuir 1 (um) slot PC Card compatível do Tipo I e Tipo II; · Possuir 1 (um) slot para dispositivo Docking; <p>INTERFACE DE REDE LOCAL</p> <p>a) Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;</p> <p>INTERFACE DE REDE SEM FIO</p> <p>a) Placa de rede Wireless embutida compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n;</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>a) Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 10;</p> <p>b) Memória de vídeo de até 256 Mbytes compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM;</p> <p>c) Resolução gráfica de, no mínimo, 1280 x 800 pixels;</p> <p>CONTROLADORA DE AUDIO</p> <p>a) Padrão HDA (High Definition Audio);</p> <p>b) Conversor estéreo de 24 bits (analógico para digital e digital para analógico);</p> <p>DISCO RÍGIDO</p> <p>a) Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;</p> <p>b) Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500[d3] GB;</p> <p>c) Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado;</p> <p>UNIDADE ÓPTICA</p> <p>a) Possuir 01 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete;</p> <p>b) Compatível com gravação de DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>RW, CD-R e CD-RW e leitura de CD e DVD;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS</p> <p>a) Cada equipamento deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional Microsoft Windows 8.1, 64-bit, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;</p> <p>b) O sistema operacional deve estar pré-instalado com todos os drivers de adaptadores e aplicativos necessário para seu funcionamento;</p> <p>c) Deve ser comprovado que o modelo de equipamento ofertado possui logo do Windows Vista, 7 obtido através do Windows Logo'd Products List no endereço eletrônico http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=v.</p> <p>d) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento;</p> <p>e) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>a) O fabricante do equipamento deve disponibilizar solução de</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>gerenciamento e inventário composta por conjunto de softwares tipo cliente-servidor permitindo o gerenciamento dos equipamentos através da rede por console de gerenciamento centralizado. Deve possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores do fabricante; · Ativação e desativação remota de interfaces; · Atualização de BIOS e Firmware dos equipamentos de forma remota; · Configuração remota da ordem do boot; · Permitir desligar e reiniciar os equipamentos remotamente; · Alerta de falhas de hardware; <p>ACESSÓRIOS</p> <p>a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>QUALIDADE</p> <p>a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;</p> <p>b) Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos</p>				
--	---	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>ofertados, deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante, específica para este edital;</p> <p>c) O equipamento deve estar em conformidade com o padrão de gerenciamento DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do endereço eletrônico http://www.dmtf.org/kshowcase/view;</p> <p>d) O fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" na seguinte categoria "DTMF Member List": Board ou Leadership comprovadas no site oficial http://www.dmtf.org;</p> <p>e) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece e forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p> <p>RESPONSABILIDADE SOCIAL</p> <p>a) Deve ser entregue certificação IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) comprovando que o equipamento está em conformidade com a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.</p>				
--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

	<p>b) O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;</p> <p>c) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agencia de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, obtido no endereço eletrônico http://www.epeat.net, com provando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>PADRONIZAÇÃO</p> <p>d) Os componentes internos ao gabinete deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração,</p>				
--	--	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>operação e administração.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) A contratada deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos, no local onde se encontrar instalado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 12 meses para bateria, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>b) A contratada compromete-se à manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema.</p> <p>c) O atendimento deve observar o prazo abaixo, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados:</p> <p>d) O tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.</p>				
4	Televisão	<p>Tecnologia: Plasma ou LCD ou LED</p> <p>Tamanho da Tela: 50 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> Resolução Mínima: 1024 x 768 (Full HD) <p>Contraste Mínimo: 3.000.000:1</p> <p>Ângulo de visão (H/V): 178° x 178°</p>	01			

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

		<p>Tempo de Resposta: 0,001ms</p> <p>Brilho: 820 cd/m²</p> <p>Conversor Digital: Sim</p> <p>3D: Sim</p> <p>Suporte a conexão Wireless: Sim</p> <p>Frequência: 600 Hz</p> <p>Função Touchscreen: Sim</p> <p>Saída de som (RMS): 20W</p> <p>Sistema de som: Virtual Surround</p> <p>Conexões Mínimas:</p> <p>02 x Entradas USB</p> <p>02 x Entradas V-Componente</p> <p>01 x Entradas Áudio e Vídeo</p> <p>01 x Entrada para PC (RGB)</p> <p>01 x Entrada Áudio PC</p> <p>01 x Entrada RF TV aberta</p> <p>01 x Entrada RF TV a cabo</p> <p>01 x Entrada RS-232C</p> <p>01 x Saída de Áudio Digital (Óptico/Coaxial)</p> <p>04 x HDMI</p> <p>01 x Entrada LAN (RJ45)</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle Remoto Convencional • Cabo de Força • Manual em Português 				
--	--	---	--	--	--	--

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

5	Suporte	<p>Suporte Móvel Pedestal de Chão com Rodas, Bandeja e Altura Regulável para TVs LCD/LED/Plasma/3D de 32 até 65.</p> <p>a) COMPATIBILIDADE Indicado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D a partir de 32"</p> <p>b) FUNÇÕES: Regulagem de altura da TV</p> <p>Passagem interna para fixação</p> <p>Livre regulagem de altura da bandeja</p> <p>Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook</p> <p>Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas</p> <p>c) PADRÃO VESA: 100x100 até 600x400 mm (HxV)</p> <p>d) CAPACIDADE DE CARGA:</p> <p>Carga máxima do suporte para TV: Até 45kg.</p> <p>Carga máxima sobre a bandeja: Até 15kg.</p> <p>e) ALTURA: Altura Mínima: 1010 mm</p> <p>Altura Máxima: 1500 mm</p>	01			
TOTAL			07			

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

Valor total do (s) Item (s) cotado (s): R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome, Assinatura do representante legal e Carimbo do CNPJ)

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial N° XXX, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO X

Contrato nº _____ / _____

CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE APRESENTAÇÃO MULTIMÍDIA (PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ), NOTEBOOK, TELEVISÃO E SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO GABINETE DO VICE-PREFEITO E A

_____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, neste ato pelo GABINETE DO VICE-PREFEITO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito AXEL SCHMIDT GRAEL, cédula de identidade nº. 06.008.079-3, órgão emissor Dentran/RJ e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de compra de equipamentos de apresentação multimídia (projektor multimídia e tela de projeção com tripé), Notebook, televisão e suporte, com fundamento no processo administrativo nº. 270/037/2014, que se regerá pelas normas do Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos de apresentação multimídia (projektor multimídia e tela de projeção com tripé), Notebook, televisão e suporte, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou Autorização para entrega desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905200

FONTE DE RECURSO:100

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.00.04.122.0001.2085

NOTA DE EMPENHO: _____/2014

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Vice-Prefeito, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72:00 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Gabinete do Vice-Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Gabinete do Vice-Prefeito/Coordenadoria do Escritório de Gestão e Projetos, sito Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo, Sala 03 – Centro – Niterói/RJ – CEP.: 24.020-011, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 10:00 e 13:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas (tel: (55) 21 2620-8413), após entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Processo: 270/037/2014	Data: 14/07/2014	Rubrica	Folhas
----------------------------------	----------------------------	---------	--------



GABINETE DO VICE-PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de ____ de ____.

GABINETE DO VICE-PREFEITO
AXEL SCHMIDT GRAEL

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA